

CONTRATO N.º 99/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PALCO NO JARDIM DA FREGUESIA DE CAPELAS

-----Entre:-----

-----Primeiro:- Marco Filipe Freitas Arruda Moura Resendes, na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, outorgando em nome e representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, no uso da delegação de competências que lhe foi conferida por despacho do Sr. Presidente datado de 29 de outubro de 2021, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º e n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por 1.º outorgante. -----

-----e-----

-----Segundo:- Ruben Daniel Cordeiro Rodrigues, contribuinte n.º [REDACTED] portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Sócio Gerente em representação da empresa João Rodrigues & Filhos - Serralharia Artística, Ld.ª, sociedade por quotas, com sede na Rua Azores Park, n.º 150, freguesia de Rosto do Cão (São Roque), titular do Alvará de Construção Civil n.º 84854-PUB, pessoa coletiva número 512090513, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel de Ponta Delgada sob o mesmo número, conforme certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] documentos esses que ficam arquivados no maço de documentos do presente contrato, adiante designado por 2.º outorgante.-----

-----É celebrado o presente contrato de empreitada de obras públicas, tendo em conta:-----

-----a) A decisão de adjudicação de acordo com o despacho de 14-07-2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, relativa ao procedimento por ajuste direto para a Empreitada de Construção de Cobertura de Palco no Jardim da Freguesia de Capelas;-----

-----b) O ato de aprovação da minuta do contrato, efetuado por despacho de 14-07-2023 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.-----

-----E considerando que:-----

-----a) O encargo resultante deste contrato tem compromisso com o número 3640 (três mil, seiscentos e quarenta), nas seguintes classificações do Orçamento desta Edilidade para o corrente ano: Classificação Orgânica 0102, Classificação Económica 07030305 e Classificação Funcional 2.4.6.3. 03, no Plano n.º 2023/I/22, em 21-07-2023.-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato-----

-----O 2.º outorgante obriga-se a executar a Empreitada de Construção de Cobertura de Palco no Jardim da Freguesia de Capelas, nas condições do convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta.-----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Preço Contratual-----

-----Pela execução da Empreitada de Construção de Cobertura de Palco no Jardim da Freguesia de Capelas, o 1.º outorgante obriga-se a pagar ao 2.º outorgante o preço de 33.840,00€ (trinta e três mil, oitocentos e quarenta euros), acrescido do IVA à taxa de 4%, no valor de 1.353,60€ (mil, trezentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos).-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Caução-----

-----Não há lugar à prestação de caução, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Prazo de Execução-----

-----O 2º. outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 30 (trinta) dias.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Consignação-----

-----A consignação da obra deverá ser efetuada num prazo não superior a 30 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Início dos Trabalhos-----

-----Os trabalhos de empreitada iniciar-se-ão nos termos do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Prazo de Garantia-----

-----Na data da assinatura do auto de receção provisória iniciar-se-á o prazo de garantia da obra, nos termos do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Gestor de Contrato-----

-----O 1.º outorgante designou como gestor de contrato [REDACTED] engenheira civil, portadora do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] e como suplente [REDACTED] arquiteto paisagista, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o n.º de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] nos termos do disposto no artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Legislação Aplicável-----

-----Quanto ao mais, se aplicarão as demais normas reguladoras do regime de empreitadas de obras públicas, nomeadamente as referidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, considerando as alterações implementadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, e no Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e restante legislação aplicável.-----

-----Todos os outorgantes se obrigam pelo cumprimento deste contrato perante o Tribunal competente.-----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, declaração emitida pela Segurança Social, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, registos criminais, alvará de construção, e ainda a proposta, informação de compromisso, convite, caderno de encargos, que inclui cláusulas jurídicas e técnicas, medidas de minimização ambiental, política do sistema de gestão da qualidade e ambiente, plano de consignação, mapa de quantidades e peças desenhadas.-----

-----O presente contrato é assinado digitalmente na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal Gov pelos representantes de ambas as partes e produz os seus efeitos à data da aposição da última assinatura.-----

-----Assim, outorgam e reciprocamente aceitam.-----

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **MARCO FILIPE FREITAS ARRUDA**
MOURA RESENDES
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.07.31 09:50:20+00'00'



O Segundo Outorgante,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
RÚBEN DANIEL CORDEIRO
RODRIGUES
João Rodrigues & Filhos -
Serralharia Artística, Lda.
Data: 27-07-2023 14:29:30 ustedesign.com

